



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones



OFÍCIO Nº

ITAPUÍ, de de 19.....

PROJETO DE LEI Nº 55/93

DE 01 DE setembro DE 1993

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL-FLORESTAR-SP, OBJETIVANDO CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Itapuí, autorizada a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL- FLORESTAR-SP, objetivando a confecção de mudas e sua distribuição gratuita aos produtores cadastrados no Programa de Fomento, desenvolvido pela Fundação Florestal (SMA), CATI (SAA) e Fundo Florestar-SP (APFPC, FARESP, APR) e na Prefeitura Municipal de Itapuí.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 de setembro de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones, 04-13-93 - 64-1122



LEI Nº 1.671

DE 13 DE SETEMBRO DE 1993

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ CELEBRAR CONVENIO COM A FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL-FLORESTAR-SP, OBJETIVANDO CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Itapuí, autorizada a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL-FLORESTAR-SP, OBJETIVANDO A confecção de mudas e sua distribuição gratuita aos produtores cadastrados no Programa de Fomento, desenvolvido pela Fundação Florestal (SMA), CATI (SAA) e Fundo Florestar-SP (APFPC, FARESP, APR) e na Prefeitura Municipal de Itapuí.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 de setembro de 1993.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMIR CAFEO
Secretário



AUTÓGRAFO Nº 51/93

PROJETO DE LEI Nº 55/93

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO/ DE SÃO PAULO E FUNDO DE DESEN - VOLVIMENTO FLORESTAL-FLORESTAR- SP, OBJETIVANDO CONFECÇÃO E DIS - TRIBUIÇÃO DE MUDAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:


Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Itapuí, auto - rizada a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A - PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e o FUNDO DE DESENVOLVI - MENTO FLORESTAL- FLORESTAR-SP, objetivando a confecção de mudas e sua distribuição gratuita aos produtores cadastrados no Programa de Fomento, desenvolvido pela Fundação Florestal (SMA), CATI (SAA) e Fundo Florestar-SP (APFPC, FARESP, APR) e na Prefeitura Municipal - de Itapuí.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 de setembro de 1.993.


SÉRGIO DE PAIVA BUENO

Secretário


ANTÔNIO GUARNIERI SOBRINHO

Presidente